



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022

2.872

Nº 1338

SUMÁRIO

LEI - LEI COMPLEMENTAR E LEIS 3081 E 3082	2
DECRETO - DECRETO 6660	8
PORTARIA - PORTARIAS 21.036 ATÉ 21.041	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - REUNIÃO CONSELHO CMAS	15
RECURSOS HUMANOS - ERRATA	16
SECRETARIA DE FINANÇAS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	17

LEIS

LEI Nº 3.081 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre revisão geral anual dos valores da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Executivo

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 5,0% (cinco por cento) aos vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, inclusive os inativos e os que compõem o quadro do magistério, correspondente à revisão geral anual.

Parágrafo único. Para o reajuste acima mencionado, adota-se como base o índice inflacionário apurado para o exercício de 2021, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que a diferença correspondente a 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento) será paga nos exercícios de 2023 e 2024, cumulada com o índice apurado para a reposição salarial naqueles exercícios.

Art. 2º. O Anexo VIII da Lei nº 2000, de 30 de julho de 1997, com alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a cargo de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com efeitos pecuniários retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
(Conforme Portaria nº 20.907/2022)

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

(Anexo VIII da Lei nº. 2000, de 30 de julho de 1997 com alterações)

Revisão de 5%

Ref.	Valor
04	R\$ 1.300,03
05	R\$ 1.431,11
06	R\$ 1.576,35
07	R\$ 1.753,78
08	R\$ 1.909,35
09	R\$ 2.097,09
10	R\$ 2.306,18
11	R\$ 2.539,94
12	R\$ 2.794,98
13	R\$ 3.074,87
14	R\$ 3.379,51
15	R\$ 3.868,40
16	R\$ 4.130,55
17	R\$ 4.506,05
18	R\$ 4.881,54

19	R\$ 6.008,07
20	R\$ 6.515,29

LEI Nº 3.082 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Projeto de autoria do Vereador Marcos Felipe de Oliveira Barbosa – PSL

Dá denominação de Maria Clara da Costa Barbosa ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Santa Isabel

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Município de Santa Isabel, passa a denominar-se Centro de Atenção Psicossocial – CAPS “Maria Clara da Costa Barbosa”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JOAO MARCOS GUIMARAES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

LEI COMPLEMENTAR Nº 228 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores do quadro do magistério municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 5,0% (cinco por cento) aos vencimentos e salários dos servidores do Quadro do Magistério Municipal, inclusive os inativos, correspondente à revisão geral anual.

Parágrafo único. Para o reajuste acima mencionado, adota-se como base o índice inflacionário apurado para o exercício de 2021, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que a diferença correspondente a 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento) será paga nos exercícios de 2023 e 2024, cumulada com o índice apurado para a reposição salarial naqueles exercícios.

Art. 2º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a aplicar os índices previstos no art. 1º desta Lei Complementar às tabelas e anexos referentes ao quadro do Magistério Municipal atualmente vigentes, observado, no que couber o Anexo V da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a cargo de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com efeitos pecuniários retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
(Conforme Portaria nº 20.907/2022)

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

(Anexo V da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com alterações posteriores e Art. 9º da Lei Complementar nº 146, de 20 de dezembro de 2010)

Revisão de 5%

GRUPO DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Ref.	Valor
01	R\$ 3.074,89
02	R\$ 3.379,55
03	R\$ 3.868,43
04	R\$ 4.130,57
05	R\$ 4.182,58
06	R\$ 4.881,53
07	R\$ 5.684,10
08	R\$ 6.508,75
09	R\$ 7.514,39

GRUPO DE DOCENTES

PROFESSOR ADJUNTO I

Ref.	Valor
02	R\$ 1.805,65 (sem pedagogia)
03	R\$ 1.982,59 (com pedagogia)
04	R\$ 2.176,87 (com pós-graduação)

05	R\$ 2.390,19 (com mestrado)
06	R\$ 2.620,82 (com doutorado)

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref.	Valor
06	R\$ 2.620,82 (sem pedagogia)
07	R\$ 2.975,22 (com pedagogia)
08	R\$ 3.159,65 (com pós-graduação)
09	R\$ 3.809,28 (com mestrado)
10	R\$ 4.592,46 (com doutorado)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Ref.	Valor Horas/Aula
07	R\$ 19,84 (sem pedagogia)
08	R\$ 21,04 (com pedagogia)
09	RS 25,38 (com pós-graduação)
10	R\$ 30,62 (com mestrado)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ref.	Valor
06	R\$ 2.184,51 (sem pedagogia)
07	R\$ 2.402,32 (com pedagogia)
08	R\$ 2.645,81 (com pós-graduação)
09	R\$ 3.203,00 (com mestrado)
10	R\$ 4.029,62 (com doutorado)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E INFANTIL I

Ref.	Valor
06	R\$ 2.403,37 (sem pedagogia)
07	R\$ 2.642,58 (com pedagogia)
08	R\$ 2.911,10 (com pós-graduação)
09	R\$ 3.522,68 (com mestrado)
10	R\$ 4.432,11 (com doutorado)

DECRETO

DECRETO Nº 6.660 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 3067, de 10 de Janeiro de 2022 e o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

SUPLEMENTA	VALOR
01.09.01.10.302.0071.2029 05 – Manutenção dos Serviços de Saúde.	
3.3.90.30 (ficha 427) – Material de Consumo.	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 7.500,00

Art. 2º. O recurso no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), necessário à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerá, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de excesso de arrecadação assim identificado:

I – Repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 679, de 30 de Março de 2022, referente ao processo nº. 25000.050712/2022-14, OB nº 808631 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) destinado à Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC/ CV19 – CORONAVIRUS (COVID-19) – SAES.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 21.036 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga o Prazo de efeito da **Portaria Instauradora nº 20.736, de 25 de outubro de 2021** do Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Processante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 20.736, de 25 de outubro de 2021** do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2022.**

Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

PORTARIA Nº 21.037 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga o Prazo de efeito da **Portaria Instauradora nº 20.736, de 25 de outubro de 2021** do Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Processante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 20.736, de 25 de outubro de 2021** do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 25 de abril de 2022.**

Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

PORTARIA Nº 21.038 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Prorroga o Prazo de efeito da **Portaria Instauradora nº 20.597, de 05 de julho de 2021** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria instauradora nº 20.597, de 05 de julho de 2021** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2022.**

Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

PORTARIA Nº 21.039 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Prorroga o Prazo de efeito da Portaria Instauradora nº 20.440, de 18 de março de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.958, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.440, de 18 de março de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.958, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2022.**

Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

PORTARIA Nº 21.040 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Prorroga o Prazo de efeito da Portaria Instauradora nº 20.490, de 23 de abril de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.959, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.490, de 23 de abril de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.959, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2022.**

Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

PORTARIA Nº 21.041 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor que menciona, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº. 0105/2022, de 07 de abril de 2022, expedida pela Secretaria de Serviços Municipais, alusivas a acidente automobilístico envolvendo a Retroescavadeira de Chassi HBZN95BLCAH04413 de propriedade da Secretaria de Meio Ambiente, conduzida pelo servidor P.S.P.A, Prontuário nº 4017 e a motocicleta de Placa FMZ 4J39, conduzida por W.G.S.S., portador do RG. nº xxxx5864 – SP, que sofreu lesões.

CONSIDERANDO, as informações constantes no Boletim de Ocorrência nº AX7720-1/2022, onde consta crime consumado de lesão corporal culposa na direção do veículo automotor, conforme art. 303 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO a Portaria nº 20.837, de 04 de janeiro de 2022 e Decreto nº 5.679, de 01 de dezembro de 2017, pela Comissão Preliminar de Análise de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. **Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor municipal P.S.P.A., Prontuário nº 4017 para apurar eventuais responsabilidades relativas ao acidente automobilístico.**

Parágrafo único. **Devem ser assegurados ao processado os direitos e garantias do devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei.**

Art. 2º. Designam-se os servidores públicos municipais **CELIA REGINA GASPERINI BRASIL DAHER** – RG. nº XX.XXX.042-3, **NELI DE SOUZA COSTA** – RG. nº XX.XXX.876-5 e **BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA** – RG. nº X.XX2.618, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, visando à apuração dos fatos supramencionados, com a devida produção de provas, podendo para tanto, convocar servidores, tomar declarações, requisitar documentos e perícias, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, para que a Comissão Processante apresente relatório circunstanciado do que apurou, sugerindo o que julgar cabível para a conclusão do feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Município de Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS- SANTA ISABEL – SÃO PAULO. RESOLUÇÃO CMAS/Nº 08/2022– DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a reunião Extraordinária, e das providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.900/2018 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho, foi solicitada uma reunião Extraordinária com pautas específicas que serão: Apreciação e deliberação do registro de Entidade Dinterinfeliz e repasse extraordinário para Municípios que decretaram emergência e/ou calamidade pública.

Art. 2º - Fica definido a data de 29 de abril de 2022 às 9:00h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na rua: Prefeito José Basílio de Alvarenga, 1000 – Jardim Monte Serrat.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora do contexto, pautas de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Havendo falta justificada do titular, o mesmo deverá convocar seu respectivo suplente para apresentar-se na reunião, evitando assim falta de quórum mínimo nas respectivas deliberações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

SIDNEI GONÇALO DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMAS

NOVAS VAGAS

OFICINA DE DESENHO

NAS QUINTAS E SEXTAS, NOS
PERÍODOS DA MANHÃ E DA TARDE.

INSCRIÇÕES GRATUITAS

 CENTRO CULTURAL - Av. República, 118
INFORMAÇÕES (11) 4657 - 3464

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

CÓPIAS:

Certidão de nascimento ou RG;
Comprovante de residência;
Menores - RG do responsável.

**VAGAS
LIMITADAS**



Município de
Santa Isabel

Cultura



RECURSOS HUMANOS

ERRATA Nº 01 EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

O Município de Santa Isabel/SP, torna pública a Errata nº 01, alterando o item abaixo especificado referente ao Edital nº 01/2022 do processo seletivo para estágio no âmbito da Prefeitura do município de Santa Isabel, com vistas à formação de cadastro reserva para vagas de estágio para estudantes de nível médio, técnico e universitário para diversas áreas.

ITEM 1

Onde se lê:

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.11.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Leia-se:

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.11.1. A prova será composta de **20 questões** de múltipla escolha, com 4 alternativas cada, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Santa Isabel, 26 de abril de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei N° 2.872 de 19 de janeiro de 2018

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 25/04/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia N°
15770	44262.62.21.0189.00.000	30/04/2022	2

Santa Isabel, 26 de abril de 2022.

SIDNEI DALLANO

Diretor de Tributos

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Finanças